**Revogado pela LC nº 138/2011.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2006, 16 DE AGOSTO DE 2006

**~~SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR OS CARGOS MÉDICOS E OS CARGOS DE PROFESSORES, EXTINGUINDO, CRIANDO, AUMENTANDO OU REDUZINDO O NÚMERO DE VAGAS; CONTRATAR EXCEPCIONALMENTE, CRIAR INCENTIVO PARA A FUNÇÃO MÉDICA, REGULAMENTAR O PAGAMENTO DOS PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O SR. LUIZ CARLOS NARDI, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:~~

**~~Art. 1°~~** ~~-  Fica o Poder Executivo autorizado a criar quinze (15) vagas para o cargo de médico PSF, para atender exclusivamente a demanda do Programa Saúde Família, em regime de 40 horas e salário inicial de R$ 7.601,09 (sete mil, seiscentos e um reais e nove centavos).~~

**~~Art. 2°~~** ~~- Enquanto não houver médicos concursados, nesta modalidade, para preencher os cargos definidos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente, o número de médicos necessários para o preenchimento destas vagas eventuais.~~

**~~Art. 3º~~** ~~-  ficam reduzidas quinze (15) vagas do cargo de Médico Clínico Geral 20 horas.~~

**~~Art. 4º~~** ~~- São mantidos os quarenta e quatro vagas ( 44) do cargo médico Clínico Geral 20 horas,   e as funções gratificadas correspondentes.~~

**~~Art. 5°~~** ~~-  Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, no mínimo um (01) profissional por especialidade, para atender a demanda eventual de 10 horas semanais sempre que ficar demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação. (Revogado pela LC nº 059/2006)~~

**~~Art. 6°~~** ~~- Fica criado o incentivo para os médicos especialistas, para atender a demanda, em regime de 20 horas, cujo valor é fixado em R$ 700,00 (setecentos reais) mensais e em regime de 10 horas R$ 350,00 mensais. (Revogado pela LC nº 059/2006)~~

**~~Parágrafo~~****~~Único~~** ~~– Nos Termos da Lei Municipal N°. 029/2005, artigo 26, parágrafo 3°, a fixação do incentivo será proporcional à carga horária contratada. (Revogado pela LC nº 059/2006)~~

**~~Art. 7°~~** ~~- Os plantões médicos proporcionados nas diferentes Unidades de Saúde e em outros locais de atendimento, no âmbito do Município, serão remunerados à base de R$ 350,00 por plantão de 12 horas seguidas, para atender às urgências e emergências, aos sábados, domingos, feriados, em horário diurno e noturno. (Revogado pela LC nº 059/2006)~~

**~~Art. 8°~~** ~~-  ficam reduzidas dez (10) vagas, do cargo de Professor I – Língua Portuguesa 40 horas, dez (10) vagas, do cargo de Professor I – Matemática e dez (10) vagas, do cargo de Professor I Ciências Físicas e Biológicas, num total de 1.200 horas.~~

**~~Art. 9°~~** ~~- Ficam criadas vinte (20) vagas para o cargo de Professor I – Pedagogia 20 horas; cinco (5) vagas para o cargo de Professor I – Geografia 20 horas; cinco (5) vagas para o cargo de Professor I – História 20 horas; cinco (5) vagas para o cargo de Professor I – Matemática 20 horas; cinco (5) vagas para o cargo de Professor I – Língua Portuguesa 20 horas; duas (2) vagas para o cargo de Professor I – Língua Inglesa 20 horas; cinco (5) vagas para o cargo de Professor I – Ciências Biológicas; dez (10) vagas para o cargo de Professor I – Educação Física 20 horas; três (3) vagas para o cargo de Professor I – Educação Artística 20 horas, num total de 1.200 horas.~~

**~~Art. 10 -~~** ~~Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, trinta (30) professores para, eventualmente, substituírem, os licenciados ou afastados, temporariamente, distribuídos nos diferentes cargos de professor.~~

**~~Art. 11~~** ~~– Os anexos I, II e III demonstram o quadro geral atual e final da situação nas duas áreas.~~

**~~Art. 12~~** ~~- Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

**~~Art.13 -~~** ~~Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° dia do mês de agosto de 2006.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2.006.~~

**~~LUIZ CARLOS NARDI~~**

~~Vice-Prefeito no Exercício~~

~~Do Cargo de Prefeito Municipal~~

|  |  |
| --- | --- |
|  | **~~DILCEU ROSSATO~~**~~Prefeito Municipal Licenciado~~~~ALCI LUIZ ROMANINI~~~~MARCOS FOLADOR~~~~ALEI FERNANDES~~~~NERY DEMAR CERUTTI~~~~ROMÉLIO JOSÉ GARDIN~~~~MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO~~~~CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO~~~~SARDI ANTONIO TREVISOL~~~~ELSO RODRIGUES~~ |
| **~~REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.~~** **~~ALCI LUIZ ROMANINI~~** ~~Secretário de Administração~~ |  |